



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



Decreto Municipal nº 1.493/2024

ETP 53/2024

Processo Administrativo:

N° 038/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 53/2024

“Solicitação de abertura do processo licitatório para Contratação de Empresas Especializadas em Prestação para Reforma do Ginásio Escolar”

Gaúcha do Norte/MT, 09 de Outubro 2024



INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar o cenário para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das demandas identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Decreto Municipal nº 1.493/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, em cumprimento as exigências contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37, XXI, da Constituição da República de 1988, e outras aplicáveis, expor a adequada caracterização do objeto, a definição das unidades, dentre outras informações relevantes para justificar a necessidade do pacto em vértice, para que, após parecer jurídico, seja autorizada a contratação direta.

1.2. O ginásio de Gaúcha está, ainda que pouco, deteriorado, e isso pode apresentar riscos à segurança dos usuários, como problemas estruturais (rachaduras, infiltrações, telhado danificado), risco de desabamento de partes da estrutura ou acidentes causados por pisos desgastados e inadequados, por isso se dá a importância da Reforma do mesmo.

1.3. A prática esportiva em nosso Município é fundamental no ambiente escolar para o desenvolvimento físico, mental e social dos estudantes. O Ginásio deve ser bem cuidado para oferecer melhores condições para a realização de atividades esportivas e de lazer, além de possibilitar o incentivo ao esporte em Gaúcha do Norte.

1.4. Essa reforma é necessária para tornar o ginásio acessível a todos os alunos e moradores de Gaúcha, incluindo aqueles com deficiência, atendendo às normas de acessibilidade (como rampas, corrimões, banheiros adaptados) conforme já registrado no Memorial Descrito anexado aqui.

1.5. Reformar periodicamente o ginásio evita o agravamento de problemas estruturais e o aumento dos custos futuros. Por isso é importante que a Prefeitura de Gaúcha venha manter a infraestrutura em boas condições, pois será mais econômico do que esperar que os danos sejam graves.

1.6. O ambiente escolar influencia diretamente o processo de ensino e aprendizado. Um ginásio bem estruturado e equipado proporciona maior conforto aos alunos e professores, incentivando a participação nas atividades.

1.7. A estrutura do Ginásio está precisando de reparação nas fissuras e quadra em especial de remoção dos pisos que estão desgastados para que haja a substituição do mesmo, revestindo com um material melhor com durabilidade.

1.8. As instalações elétricas precisam ser reparadas por completo, sendo também incluso a parte de iluminação.



1.9. A pintura e acabamento nas áreas internas e externas do Ginásio são essenciais para essa reforma, pois existe um desgaste notório que precisa ser corrigido.

2. JUSTIFICATIVA E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A prefeitura deve apresentar laudos técnicos de engenheiros e arquitetos que identifiquem os problemas estruturais, elétricos ou hidráulicos, e que justifiquem a necessidade de reforma, conforme descrito do Memorial aqui anexado. Esse diagnóstico é essencial para planejar corretamente a reforma.

2.2. O objetivo dessa reforma é garantir a segurança de alunos, professores e funcionários. Estruturas antigas ou danificadas, como rachaduras, infiltrações, pisos escorregadios/trincados ou problemas no telhado, representam riscos sérios.

2.3. Esse Ginásio de Gaúcha é um dos mais usados no âmbito esportivo, por isso tendem a se deteriorar rapidamente, o que pode aumentar os custos de reparo a longo prazo. A reforma preventiva é uma forma de evitar a necessidade de uma obra mais cara no futuro.

2.4. Problemas como iluminação inadequada, falta de ventilação ou condições precárias dos vestiários podem desestimular a prática de atividades físicas.

2.5. A prática esportiva é um elemento essencial para o desenvolvimento físico e social dos estudantes em Gaúcha, e como já mencionado é um dos Ginásios mais usados para o Esporte em nosso município, por isso é importante a reforma. Um ginásio moderno e seguro promove a saúde, o bem-estar e a integração social dos alunos.

2.6. Além de atender às necessidades da cidade como um todo, atenderá também a futura Escola em construção, o ginásio serve como centro comunitário para eventos esportivos, culturais e sociais que Gaúcha promove. A reforma pode ampliar essas possibilidades de uso, justificando a valorização do espaço.

2.7. Uma análise feita em pesquisa fez com que este ETP considere a contratação de uma empresa especializada, sendo que a mesma deve assegurar que todos os requisitos legais sejam cumpridos, como a documentação fiscal, conformidade com as normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), e demais legislações aplicáveis.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

3.1. Foi realizada a pesquisa de preço disponível nos endereços eletrônicos.

3.2. Pesquisa realizada pelo Painel de Preços mediante solicitação formal de cotação.

3.3. A pesquisa que subsidiou o quadro com a relação de contratações ora indicadas foi sistematizada pela ferramenta Banco de Preços, na qual foram obtidos diversos valores praticados em contratos



administrativos, cujo relatório detalhado será anexado a este documento. A partir da análise mencionada, foram levantados a partir de Banco de preços públicos para atender a demanda da Administração:

3.3.1. RADAR

3.4. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. É importante garantir que o ginásio esteja livre de quaisquer problemas estruturais que coloquem em risco a integridade física dos usuários.

4.2. Um projeto detalhado precisa ser elaborado, definindo as etapas da obra, os materiais que serão utilizados e as melhorias planejadas (como instalação de novas quadras, vestiários, iluminação e cobertura).

4.3. A prefeitura e a secretaria de obras deve descrever um plano de gestão da obra, definindo prazos, fases da reforma e a forma como será feita a fiscalização e o controle da execução. Isso inclui medidas para minimizar o impacto das obras na rotina escolar e garantir que prazos e custos sejam cumpridos.

4.4. Ao avaliar as propostas recebidas e confirmar que os fornecedores estão baseados nos critérios definidos no edital, como preço, especificações sobre a qualificação do contratante e certificações, levar em consideração cada detalhe no processo licitatório.

4.5. As empresas devem cumprir todas as exigências legais e regulatórias pertinentes ao contrato.

4.7. **Solução 1:** Solicitação de abertura de processo para **Reforma do Ginásio Escolar** na modalidade Pregão Presencial/Eletrônico pelo menor preço.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

5.1. O detalhamento dos quantitativos do objeto a serem solicitados para aquisição estarão nos documentos orçamentário anexado a parte deste Estudo Técnico Preliminar, assim como também todos os detalhes exigidos na contratação do objeto.

**6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Todos os detalhes dos preços individuais estão no documento orçamentário que estará anexado a parte deste Estudo Técnico Preliminar. Observa-se que os valores e fornecedores buscados pela pesquisa de preços, supri a necessita da demanda, sendo necessário a contratação para prestação de serviços já aqui destacados.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

7.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7.2. O disposto, no entanto, irá se aplicar na presente demanda, em razão de tratar de mais um item.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

8.1. O objeto em questão não requer contratações correlatas.

8.2. Essas afirmações foram baseadas na demanda, analisadas neste Estudo no corpo do ofício em conformidade ao inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, e conforme exige sua descrição no Decreto Municipal descrito no Art. 06, inciso VIII.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

9.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual (PCA) ainda não foi adotado pelo Município de Gaúcha do Norte conforme art. 18, § 1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Um ginásio completamente seguro, eliminando riscos estruturais e acidentes.

10.2. Laudos técnicos aprovando as condições estruturais do ginásio; redução a zero de incidentes relacionados a problemas de infraestrutura.

10.3. Oferecer um espaço de alta qualidade para atividades físicas e esportivas, com quadras e equipamentos adequados.



10.4. Com a inauguração da nova escola em Gaúcha, é esperado o aumento na participação dos alunos nas aulas de educação física e atividades extracurriculares esportivas; melhoria no desempenho esportivo escolar (em campeonatos escolares, por exemplo).

10.5. Garantir que todos, incluindo alunos com deficiência, possam utilizar o ginásio de maneira segura e acessível.

10.6. Adaptações concluídas (rampas, banheiros, acessos), conforme a legislação de acessibilidade (NBR 9050); feedback positivo de alunos com necessidades especiais e suas famílias conforme já descrito no memorial aqui anexado.

10.7. A empresa/pessoa vencedora do certame deverá cumprir o contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT para a execução, nas quantidades estabelecidas neste edital.

10.8. Esses resultados já destacados, justifico o Estudo em específico a este tópico, afirmo a conformidade as realidades do nosso Município buscando o interesse Público de Gaúcha do Norte, sem sair do campo legal do Art. 6, inciso X deste Decreto Municipal nº 1.493/2024.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

11.1. Referente ao contratado, é preciso haver concordância prévia diante do contrato quanto as exigências específicas da demanda, ou seja, todas as exigências da Secretária Demandante, as descrições exigentes no futuro (TR), Termo de Referência, as especificações já pré estabelecidas que ratificam a quantidade, qualificações, diárias, dentre todas as Jurisprudências em relação ao contratante já destacadas neste Estudo.

11.2. Já dentro do que a Lei exige (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato deve ter ciência do que aborda o Decreto Municipal de Gaúcha do Norte, no art. 6º, § XI, pois aqui afirma se que as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, destacando a formalização exigidas e já rotineiras no processo licitatório para que a pretendida contratação tenha sucesso:

11.2.1. Elaboração de minuta do edital;

11.2.2. Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

11.2.3. Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

11.2.4. Elaboração de minuta do contrato;

RESPONSÁVEL POR ESTE ETP



11.2.5. Encaminhamento do processo para análise jurídica;

11.2.6. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

11.2.7. Publicação e divulgação do edital e anexos;

11.2.8. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

11.2.9. Realização do certame (processo administrativo, isonômico, na qual a administração seleciona a proposta mais vantajosa, menos onerosa e com melhor qualidade possível, para a contratação de uma obra, de um serviço, da compra de um produto, locação ou alienação), com suas respectivas etapas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. Por tratar-se de apenas Contratação de serviços de Reforma do Ginásio, a contratação ora pretendida é de pequeno ou nenhum impacto ambiental.

13. NECESSIDADE DE AVALIAR QUANTO A APLICAÇÃO DA LEI Nº 12527/2011

13.1. Do Acesso às Informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar:

13.2. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, entendemos que:

(X) As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Vale ressaltar que a presente declaração de viabilidade conjuga a aplicação dos princípios da razoabilidade, economicidade, eficácia e eficiência.

14.2. Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação é imprescindível ao atendimento das demandas da Secretária Municipal de Gaúcha do Norte, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

14.3. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



14.4. A conclusão deste ETP tem como objetivo adequar da contratação para o atendimento a necessidade a que se destina conforme o ofício deste objeto. A viabilidade está dentro dos parâmetros da Jurisprudência: (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), também do (inciso XIII do art. 06 do Decreto Municipal nº 1.493/2024.

Concluo:

O Estudo Técnico Preliminar aqui tratado, considera a importância da contratação, em face das Justificativas Técnicas apresentadas.

Gaúcha do Norte – MT, dia 09 de Outubro de 2024

RESPONSÁVEL POR ESTE ETP

**EDUARDO FELIPE
RODRIGUES DE
SOUSA SANTOS**

Chefe de Dpto./Gerente
Port.071/2024

ASSINATURA > _____

RESPONSÁVEL POR ESTE ETP